

Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro "Prazer em atender o Servidor Público Municipal" Cordeiro - Cidade Exposição

PORTARIA Nº 034/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - <u>CONCEDER PENSÃO POR MORTE</u>, a partir de 14 de Maio de 2021, ao Senhor <u>EDMILSON CAETANO DA SILVA ROCHA</u> (cônjuge), dependente da segurada deste Instituto, Sra. <u>JOANA FONSECA DA ROCHA CAETANO</u>, aposentada voluntariamente por Idade e Tempo Contribuição, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível I, Referência J, Matrícula nº 30292550 (Processo TCE/RJ nº 207.888-3/2021).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O beneficio foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.488/2021)	R\$	1.155,00
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$	519,75
Total	R\$	1.674,75

(Um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 28 de dezembro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente

Rua Agostinho Mazzo, 64 - Imigração – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000 Contatos: (22) 2551-1478 e-mail : <u>ipamc@cordeiro.rj.gov.br</u> Site: <u>www.ipamc.rj.gov.br</u>